



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 11

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 31/05/2011
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Luís de Almeida Gonçalves	(PS)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Gonçalo Barateiro Diogo	(PS)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 31/05/2011

ACTA Nº 11

----- Aos trinta e um dias do mês de Maio do ano dois mil e onze, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho, Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Luís de Almeida Gonçalves, João dos Santos Alves e Gonçalo Barateiro Diogo. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnico. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A acta da reunião ordinária do dia 10 de Maio de 2011 foi aprovada por maioria, com uma abstenção, do Sr. Vereador Gonçalo Barateiro Diogo, por não ter estado presente. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 - AREAC – Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo do seguinte: -----

----- A AREAC – Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro, sediada em Miranda do Corvo, é uma entidade que promove boas práticas de utilização da energia e a valorização dos recursos energéticos endógenos e que tem como associados as Câmaras Municipais de Cantanhede, Castanheira de Pêra, Coimbra, Figueira da Foz, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Pedrógão Grande, Penela, Vila Nova de Poiares e a EDP distribuição. -----

----- Numa reunião da CIMPIN, realizada em 3 de Maio, foi opinião geral, que a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

elaboração da Candidatura (Diagnóstico da Iluminação Pública + Medidas de Poupança) deveria ser feita pela AREAC, visto tratar-se de uma agência do nosso território. -----

----- Não sendo o Município de Pampilhosa da Serra membro associado, o valor que lhe compete pagar para a referida elaboração de Candidatura, é de 910.00€ com IVA incluído, pelo que, propõe a transferência do referido valor para a AREAC. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.2 – Contrato-Programa

- Ministério da Saúde – Administração Regional de Saúde do Centro, IP – Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que no dia 24 de Maio de 2011, decorreu a assinatura do Contrato-Programa, relativo ao novo Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra, celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Centro, IP, representada pelo seu Presidente do Conselho Directivo, Dr. João Pedro Pimentel e a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, representada pelo seu Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e que tem por objecto a cooperação técnica e financeira entre os Outorgantes para a construção e equipamento do Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do Contrato-Programa e deliberou por unanimidade ratificar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.3 – Município de Vila Nova de Poiares

- Concurso 7 Maravilhas da Gastronomia Portuguesa

----- Foi presente um ofício do Município de Vila Nova de Poiares, do seguinte teor: -----

----- “ Como é do conhecimento de V.Exª, está em curso a fase final da votação para a eleição das 7 Maravilhas da Gastronomia Portuguesa, onde, entre outros pratos, se encontra a concurso a Chanfana, numa candidatura conjunta de quatro municípios: Vila Nova de Poiares, Lousã, Góis e Miranda do Corvo. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Não temos dúvidas de que a candidatura multi-concelhia foi um factor preponderante para que se tenha conseguido alcançar a fase final de votação, numa clara demonstração de que a união faz, sem dúvida, a força. -----

----- Neste momento, e dado o restrito lote de 21 finalistas, importa congregar esforços para angariar o maior apoio possível a este prato e, desta forma, promover não só a Chanfana, como toda a região. -----

----- É neste sentido que solicitamos a adesão do Município que V.Ex^a dirige ao movimento de apoio à Chanfana, para que possa ser eleita na sua categoria como uma das 7 Maravilhas da Gastronomia Portuguesa. -----

----- No caso de V.Ex^a aceitar integrar este movimento de apoio, solicita-se que remeta o v. brasão e/ou logótipo via e-mail para: cmvnp@mail.telepac.pt. À posteriori, enviar-se-á uma imagem da candidatura, para ser divulgada nos meios tipos por mais convenientes." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aderir ao movimento de apoio à Chanfana, para que possa ser eleita na sua categoria como uma das 7 Maravilhas da Gastronomia Portuguesa. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 - 2ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano - 2011

----- Foi presente a 2ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano - 2011, no valor de 125.000,00 € e 20.000,00 €, respectivamente. -----

----- A Câmara Municipal, após análise dos documentos, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.2 - DGAI - Direcção Geral da Administração Interna - Eleição do Presidente da República 23/01/2011 - Compensação dos Membros das Mesas



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente um ofício da DGAI – Direcção Geral da Administração Interna, a comunicar que está a ser processada a favor das Câmaras Municipais, através da rede bancária (NIB) a transferência de verbas a que se refere o artº 10º da Lei nº 22/99, de 21 de Abril, conforme mapa em anexo, cabendo ao Município de Pampilhosa da Serra a importância de 4.960,80€. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para as Freguesias a importância correspondente. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.3 – Feira Internacional de Artesanato 2011

- Participação do Município

----- Foi presente a Informação nº 019 do Gabinete de Turismo, datada de 20/04/2011, a comunicar que, à semelhança de anos anteriores e no seguimento da estratégia de marketing territorial definida pelo Executivo, os custos para a participação do Município de Pampilhosa da Serra na Feira Internacional de Artesanato de 2011, num espaço de 81 m2, serão de 6.040,98 € + IVA. Informa ainda que, os custos do ano de 2010, foram de 7.634,25 € + IVA – uma redução de 21%. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2 – SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.2.1 – Freguesia de Pessegueiro

- Pedido de autorização para atribuição de nome a um Largo em Sobral Bendito

----- Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Pessegueiro, a comunicar que pretende homenagear o antecessor Tesoureiro daquela autarquia, que prestou funções entre 1977 a 2009, com a atribuição do seu nome ao Largo junto à Capela de Sobral Bendito, ficando a denominar-se “Largo João Francisco”, pelo que, solicita autorização à



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal para o efeito. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, de acordo com a alínea v) do n.º 1 do artº 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.2 – Rancho Folclórico de Pampilhosa da Serra **- Festival de Folclore – Pedido de isenção de taxas**

----- Foi presente um requerimento do Rancho Folclórico de Pampilhosa da Serra, a solicitar isenção do pagamento de taxas de licenciamento para a realização do Festival de Folclore a realizar no dia 15 de Maio, pelas 15 horas e terminus às 20 horas na Praça do Regionalismo, em Pampilhosa da Serra. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho favorável emitido pelo Sr. Presidente da Câmara relativamente ao requerido, tendo em conta a data da realização do evento. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.3 – Rancho Folclórico de Pampilhosa da Serra **- Festival de Folclore – Licença de Espectáculos e Divertimentos Públicos – Pedido de isenção**

----- Foi presente um requerimento do Rancho Folclórico de Pampilhosa da Serra, a solicitar isenção do pagamento de Licença de Espectáculos e Divertimentos Públicos para a realização do Festival de Folclore a realizar no dia 15 de Maio, pelas 15 horas e terminus às 20 horas na Praça do Regionalismo, em Pampilhosa da Serra. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho favorável emitido pelo Sr. Presidente da Câmara relativamente ao requerido, tendo em conta a data da realização do evento. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.2.4 – Clube BTT – Os Cremalheiras Empenados

- III Passeio BTT – Meandros do Zêzere**
- Isenção de taxas**

----- Foi presente um requerimento do Clube BTT – Os Cremalheiras Empenados, a solicitar isenção de taxas para a realização do evento supracitado, com início pelas 09 horas do dia 22 de Maio na Av. dos Bombeiros Voluntários em Pampilhosa da Serra e terminos pelas 13 horas na referida Avenida em Pampilhosa da Serra. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho favorável emitido pelo Sr. Presidente da Câmara relativamente ao requerido, tendo em conta a data da realização do evento. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.5 – Grupo Motard “Zangões do Asfalto”

- 3º Encontro Motard**
- Isenção de taxas**

----- Foi presente a Informação nº 024, do Gabinete de Turismo, datada do dia 27/05/2011, a comunicar que o Grupo Motard “Zangões do Asfalto” vai levar a efeito o 3º Encontro Motard, no Casal da Lapa, freguesia de Janeiro de Baixo, concelho de Pampilhosa da Serra, nos dias 3, 4 e 5 de Junho de 2011, para os quais requereu isenção do pagamento de taxas das licenças respectivas. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.3 – SERVIÇOS JURÍDICOS

2.3.1 – Protocolo de Cooperação Institucional – Unidade Móvel de Saúde



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma minuta de Protocolo de Cooperação Institucional para Implementação do Funcionamento da Unidade Móvel de Saúde, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Associação Humanitária dos Bombeiros de Pampilhosa da Serra. -----

----- Considerando que a celebração do presente Protocolo tem por principal objectivo, assegurar uma maior equidade no acesso aos serviços e cuidados de saúde da população pampilhosense, constituindo a Unidade Móvel de Saúde uma resposta às necessidades de promoção da saúde e à prestação de alguns cuidados de saúde continuados de curto prazo e de alguns cuidados de saúde primários às populações mais distantes do centro de saúde e das respectivas extensões de saúde, acorda a Câmara Municipal: -----

----- A concessão de apoio financeiro no valor de 40.000 € (quarenta mil Euros) à Associação dos Bombeiros Voluntários, para apoio à aquisição de uma viatura, apetrechada com equipamento de diagnóstico e o mais necessário para integrar a Unidade de Saúde Móvel de Pampilhosa da Serra, assegurando à população um mais fácil acesso a alguns serviços de saúde; -----

----- Por sua vez, a Associação dos Bombeiros Voluntários acorda a cedência gratuita da utilização da viatura em causa, ao Município, apetrechada com equipamento de diagnóstico e o mais necessário, que o Município afectará única e exclusivamente ao funcionamento de uma Unidade de Saúde Móvel, assegurando a respectiva gestão dos custos de manutenção e reparação, nos precisos termos constantes do Protocolo em questão. -----

----- A Câmara Municipal, após ter tomado conhecimento do teor do Protocolo em apreço e da sua análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar. -----

----- O Sr. Vereador João dos Santos Alves ausentou-se da sala, por estar impedido por Lei. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.3.2 – Protocolo de Cooperação Para Implementação de Programa de Segurança e Vigilância das Praias Fluviais do Concelho em 2011

----- Foi presente um Protocolo de Cooperação Para Implementação de Programa de Segurança e Vigilância das Praias Fluviais do Concelho em 2011, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Constitui objecto do presente Protocolo, garantir a vigilância e a segurança dos banhistas nas praias fluviais do concelho de Pampilhosa da Serra, designadamente na Praia Fluvial de Janeiro de Baixo, na Praia Fluvial de Pessegueiro, na Praia Fluvial de Santa Luzia e na Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra, no período que decorre entre 1 de Junho a 30 de Setembro de 2011. -----

----- A prossecução do objecto do presente Protocolo subordinar-se-á ao cumprimento do disposto na Lei n.º 44/2004, de 19 de Agosto, Decreto-Lei n.º 118/2008, de 10 de Julho, Decreto Regulamentar n.º 18/2008, de 26 de Agosto e demais legislação em vigor. -----

----- Os encargos financeiros decorrentes da execução dos objectivos contemplados no presente Protocolo, a suportar pelo Município, serão transferidos para a Associação dos Bombeiros Voluntários, mediante solicitação mensal e apresentação do mapa de escalas, com a descrição localizada e circunstanciada das acções de vigilância das praias fluviais efectivamente executadas naquele mês. -----

----- Não obstante o acima disposto, acordam as partes intervenientes que, no acto da assinatura do presente Protocolo, seja desde logo transferida uma tranche de 3.000,00 Euros. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do Protocolo e, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----

----- O Sr. Vereador João dos Santos Alves ausentou-se da sala, por estar impedido por Lei. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

3.1 - GABINETE FLORESTAL

3.1.1 - Alienação de Cortiça

----- Foi presente a Informação n.º 11/2011 do Gabinete Florestal, do seguinte teor: -----
----- " O descortiçamento, ou despele da cortiça, realiza-se nos meses de Verão, entre Maio e Agosto. Nesse sentido e tendo em conta que o Município de Pampilhosa da Serra é proprietário de Sobreiros, sugere-se que seja feita a alienação da Cortiça. Em anexo um Edital, nos seguintes termos: -----

----- José Alberto Pacheco Brito Dias, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

torna público, que, se aceitam **propostas em carta fechada**, até ao dia 15 de Junho de 2011, para **alienação de cortiça**, devendo obedecer aos seguintes requisitos: -----

- 1. A cortiça é vendida na árvore, englobando 1 LOTE de 18 Sobreiros: -----
- A – Quinta de São Silvestre – 1 Sobreiro; -----
- B – Estrada do Pombal (ao longo da praia fluvial) – 3 Sobreiros; -----
- C – Cabecinho – 9 Sobreiros; -----
- D – Da parte de trás da Santa Casa da Misericórdia – 1 Sobreiro; -----
- E – Quinta de São Martinho – 4 Sobreiros. -----

----- 2. O custo do descortiçamento será por conta do comprador; -----

----- 3. A Proposta deve conter o valor oferecido pela totalidade da cortiça, indicando esse por extenso; -----

----- 4. As Propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, identificando no exterior o nome do concorrente, o concurso a que se destina (Concurso para alienação de Cortiça – Junho 2011) e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra; -----

----- 5. As Propostas deverão dar entrada na Câmara Municipal até às 16h30 do dia 15 de Junho de 2011. No caso de entrega em mão, deverão ser entregues na Secretaria; -----

----- 6. A abertura das Propostas será realizada no dia 16 de Junho de 2011 pelas 15h00; -----

----- 7. A Proposta vencedora será aquela que apresentar o maior valor." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

4.1 – OBRAS PÚBLICAS

4.1.1 – Minuta do Contrato

- Empreitada: Requalificação do Espaço Envolvente à Escola EBI de Pampilhosa da Serra

- Adjudicatário: Calado & Duarte, Lda

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----

----- “ Para efeitos do disposto no artigo 88º do Código dos Contratos dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei n.º 18/2008 de 29/01 e republicado no Decreto Lei n.º 278/2009 de 02 de Outubro, a empresa Calado & Duarte, Lda, apresentou em 21/04/2011 o comprovativo da transferência do montante de 7.963,55 € (sete mil novecentos e sessenta e três Euros e cinquenta e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

cinco cêntimos) para a conta nº 0582002697431 titulada pelo Município, correspondente a 5% do valor total da adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

----- Em 09/05/2011 a firma em epígrafe apresentou a garantia bancária nº GAR/11301371, no valor de 15.927,10 € (quinze mil novecentos e vinte e sete Euros e dez cêntimos), emitida em 03/05/2011 pelo Banco BPI, S.A, correspondente a 10% do valor total da adjudicação. -----

----- Assim e no cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº 18/2008 de 29/01 e republicado no Decreto Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, propõe-se a V.Exª a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária. -----

----- De salientar que a citada minuta foi elaborada tendo em atenção o disposto no citado Código dos Contratos Públicos, respeitando o disposto no seu artigo 96º. À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar o contrato em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.2 – Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e Município de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente um Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e o Município de Pampilhosa da Serra, no âmbito da beneficiação de estradas entre os dois Municípios, nomeadamente a Estrada Municipal 545, no troço da Ponte que liga as freguesias de Barroca e de Dornelas do Zêzere, sendo que os trabalhos relacionados com a Ponte incluem particularmente trabalhos de pavimentação e instalação de Equipamento de Sinalização e Segurança. -----

----- A responsabilidade pela adjudicação da empreitada é o Município do Fundão. A responsabilidade pelo financiamento da empreitada é partilhada a 50%, representando para cada um dos outorgantes um valor de 4.530,50 € (quatro mil quinhentos e trinta Euros e cinquenta cêntimos), num total de 9.061,00 € (nove mil e sessenta e um Euros). ---

----- A Câmara Municipal, após análise do teor do Protocolo, deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.2 – SERVIÇOS TÉCNICOS

4.2.1 – Projecto Rede do Património do Xisto/EEA

- Proposta de Alteração ao “Acordo de Parceria entre a Associação de Desenvolvimento Integrado da Floresta PINUS VERDE e o Município de Pampilhosa da Serra”

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Técnicos, do seguinte teor: -----
----- “ Sobre a “REDE DO PATRIMÓNIO DO XISTO” apresentada pela Pinus Verde, foi celebrado o “Acordo de Parceria entre a Associação de Desenvolvimento Integrado da Floresta PINUS VERDE e o Município de Pampilhosa da Serra”, em 26 de Maio de 2010, e ratificado em Reunião de Câmara, realizada a 12 de Outubro de 2010. O referido Acordo impunha, conforme Cláusula Segunda, a realização da reparação e manutenção de 4 (quatro) imóveis sitos no Concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- Através de documentos recepcionados e registados na Câmara Municipal, com o nº 2351, em 29 de Abril de 2011, e que se anexam à presente informação (Declaração dos Imóveis e Acordo de Parceria), são agora apresentados apenas 3 (três) imóveis a intervencionar, no âmbito do Projecto “REDE DO PATRIMÓNIO DO XISTO – EEAGRANTS – PT0022”, pelo que é entendimento remeter a aprovação a presente proposta, a reunião de Câmara, prevendo a alteração à Cláusula Segunda, do referido acordo, contemplando apenas 3 (três) imóveis. À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.3 – OBRAS PARTICULARES

4.3.1 – Indústria de embalagem e transformação de peixe fresco, sita na Quinta da Safra, freguesia de Fajão

Req: Almeida e Nunes – Truticultura do rio Ceira, Ld^a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- No âmbito e na sequência do processo supra mencionado, há necessidade de comprovar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), que a implementação de uma Indústria de embalagem e transformação de peixe fresco na Quinta da Safra, na freguesia de Fajão, concelho de Pampilhosa da Serra, reveste interesse público municipal. -----

----- Face ao exposto, e após análise, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade declarar de interesse público municipal a Indústria que a Requerente Almeida e Nunes – Truticultura do Rio Ceira, Lda pretende implementar no concelho de Pampilhosa da Serra, tendo em conta que a mesma poderá contribuir activa e positivamente para o desenvolvimento económico e social do concelho. -----

----- Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.4 – SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

4.4.1 – Domingos Antunes Alves – Lomba do Barco

----- Foi presente uma carta de Domingos Antunes Alves, residente em Lomba do Barco, freguesia de Pampilhosa da Serra, a comunicar que é proprietário de um terreno na Lomba do Barco, sítio do Lameirão, freguesia de Pampilhosa da Serra, onde possui uma vinha com alguma dimensão e que verificou com pesar que a mesma foi totalmente dizimada pelos veados. -----

----- Pelo atrás exposto, solicita à Câmara Municipal a possibilidade de ser ressarcido do valor do prejuízo, na totalidade ou em parte, bem como autorização a um caçador para proceder a uma espera ao veado. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços de Fiscalização que, após deslocação ao local, corrobora a exposição do munícipe. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Não haverá lugar a qualquer indemnização; -----

----- Autorizar o proprietário do terreno, Domingos Antunes Alves, ou um caçador por ele designado, a proceder a uma espera ao veado, com isenção do pagamento de taxas, por um período de 5 dias, consecutivos ou não. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

5 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVA

5.1 - EDUCAÇÃO

5.1.1 - Protocolo de FCT - Formação em Contexto de Trabalho

- Curso Profissional Técnico de Contabilidade

- Luís Filipe Nunes Barata

----- Foi presente um Protocolo de Formação em Contexto de Trabalho - Curso Profissional Técnico de Contabilidade, celebrado no dia 04 de Maio de 2011, entre o Agrupamento de Escolas da Sertã - Escola Secundária da Sertã, e Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, tendo como objectivo estabelecer, entre as duas entidades, as actividades a desenvolver pelo formando, Luís Filipe Nunes Barata, natural e residente em Sobral Valado, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, durante a Formação em Contexto de Trabalho, do Curso Profissional Técnico de Contabilidade. -----

----- O referido estágio decorrerá entre 30 de Maio e 30 de Junho de 2011. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do Protocolo e deliberou por unanimidade ratificar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

5.2 - CULTURA

5.2.1 - XIV Feira de Artesanato e Gastronomia de Pampilhosa da Serra

- Proposta de Regulamento

----- Havendo necessidade de dar início à abertura das inscrições para a XIV edição da Feira de Artesanato e Gastronomia de Pampilhosa da Serra, a decorrer de 12 a 15 de Agosto de 2011, foi presente, para análise e decisão, a proposta do competente Regulamento. -----

----- A Câmara Municipal, após análise do seu conteúdo, deliberou por unanimidade aprovar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

5.2.2 – Livro “Real Confraria do Maranhão – História e Tradição”

----- Foi presente uma Informação da Divisão Sócio cultural e Educativa, do seguinte teor: -----

----- “ O Município de Pampilhosa da Serra adquiriu à Real Confraria do Maranhão 200 exemplares do livro “Real Confraria do Maranhão – História e Tradição”, num montante global de 4.000,00 €. Assim, para eventual venda ao público, propõe-se que o preço unitário seja fixado em 20,00 €. À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

5.3 – ACÇÃO SOCIAL

5.3.1 – Carlos Alberto Mateus Alves – Amoreira Cimeira - Informação Social

----- Foi presente uma Informação Social, do Gabinete de Acção Social, onde são descritas as dificuldades sociais e económicas do agregado familiar composto por um elemento isolado, Carlos Alberto Mateus Alves, de Amoreira Cimeira, e onde é proposta a sua colocação provisoriamente, numa sala disponível na Escola Básica do 1º ciclo, actualmente desactivada. De igual modo propõe-se formalizar aquela situação, através de um contrato ou protocolo em que sejam definidas as condições que este deverá respeitar, bem como o período máximo previsto para a sua estadia naquele espaço. -----

----- Face à situação descrita e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

5.3.2 – Operação Censos 2011

- Pagamento

----- Foi presente uma Informação do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----
 -----" No seguimento da finalização dos trabalhos realizados pelos recenseadores / coordenadores do INE, com o apoio deste Município, venho por este meio solicitar que sejam efectuados os pagamentos conforme listagem em anexo enviada pelo INE. -----

----- Mais se informa que deverá ser utilizada a conta bancária (nº 0582008545330), aberta para o efeito, sendo que o valor total da despesa é de 21.201,51 €." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

5.3.3 – Informação Social

- António Dias Gaspar – Pisão – Dornelas do Zêzere

----- Foi presente a Informação nº 46/2011, do Gabinete de Acção Social, a remeter Informação Social, onde são descritas as dificuldades sociais e económicas do agregado familiar de António Dias Gaspar, do Pisão, freguesia de Dornelas do Zêzere, pelo que foi solicitado a atribuição de apoio económico de carácter único, no valor de 100,00€ (cem Euros), para fazer face às despesas contraídas e minimizar os problemas de saúde. -----

----- Face à situação descrita e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir o apoio solicitado. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

5.3.4 – Informação Social

- Maria de Fátima Nogueira de Almeida - Fajão



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente a Informação nº 46/2011, do Gabinete de Acção Social, a remeter Informação Social, onde são descritas as dificuldades sociais e económicas do agregado familiar de Maria de Fátima Nogueira de Almeida, pelo que foi solicitado a atribuição de apoio económico de carácter único, no valor de 175,00€ (cento e setenta e cinco Euros). ---

----- Face à situação descrita e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir o apoio solicitado. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

5.3.5 – Pré-Escolar componente de Apoio à Família

----- Foi presente a Informação nº 45/2011 do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

----- “ No seguimento da Informação nº 42 datada de 19/05/2011, venho por este meio informar que houve actualização do escalão da segurança social referente à criança Tiago Miguel Almeida Neves, ficando assim isento de pagamento de almoço.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

5.3.6 – Acção Social Escolar

----- Foi presente a Informação nº 41 do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

----- “ No seguimento da institucionalização no CAT de Dornelas do Zêzere e do pedido de apoio à alimentação para a criança Catarina Filipa Gomes Durão, a frequentar o 1º ciclo no Centro Educativo de Dornelas do Zêzere, venho por este meio propor que a mesma seja isenta de pagamento do almoço.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim,

[Handwritten signature]

, que a subscrevi. -----

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]